

ATA Nº 021/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise dos processos e deliberações conforme se segue:

PROCESSO 6604/2013 – RICARDO GOMES DA SILVA, ORCÉLIA GOMES DA SILVA E RONALDO GOMES DA SILVA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Francisco Augusto de Castro, nº. 302 (trezentos e dois), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que os requerentes comprovaram a posse mansa e pacífica do referido imóvel, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Ricardo Gomes da Silva, Orcélia Gomes da Silva e Ronaldo Gomes da Silva.

PROCESSO 6634/2013 – JOAQUIM LOPES DO CARMO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº. 300 (trezentos), 304 (trezentos e quatro) e 308 (trezentos e oito), Bairro Pito, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o requerente comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Joaquim Lopes do Carmo.

PROCESSO 6608/2013 – MANUEL FONTOURA NETO.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Deputado João Rios, nº. 34 (trinta e quatro), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: A comissão indefere por unanimidade o pedido de alienação parcial, entendendo que a alienação recai sobre todo o terreno do qual se ainda se encontra indiviso. A área pleiteada pelo requerente faz parte de um terreno de dimensão maior (nesse terreno estão edificadas a unidade comercial pertencente ao requerente e a unidade residencial pertencente aos irmãos do requerente). É de se ressaltar que ambas unidades foram adjudicadas conforme certidão de partilha (sentença judicial) ao herdeiros de Alaydes Mota Fontoura. E ambas unidades se encontram edificadas num único terreno, não podendo ocorrer alienações parciais e sim na totalidade. Em dez dias úteis o requerente será notificado desta decisão, podendo o mesmo recorrer desta decisão conforme ordenamento jurídico vigente.

[Handwritten signatures]
Danilo Soares de Miranda

PROCESSO 6176/2013 – OSWALDO BARBOSA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Herman Antônio da Silveira, nº. 53 (cinquenta e três), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o requerente comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Oswaldo Barbosa.

PROCESSO 6177/2013 – OSWALDO BARBOSA.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Herman Antônio da Silveira, nº. 47 (quarenta e sete), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o requerente comprovou a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome de Oswaldo Barbosa.

PROCESSO 6402/2013 – ESPÓLIO DE ALMERINDA ALVES ANDRADE.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Avenida Astrogildo Silveira, nº. 260 (duzentos e sessenta), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o representante do Espólio de Almerinda Alves Andrade apresentou documentação necessária comprovando que Almerinda Alves Andrade mantinha a posse mansa e pacífica do referido imóvel, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações da mesma, a comissão delibera por unanimidade pela alienação. A alienação poderá ser feita em nome do Espólio de Almerinda Alves Andrade.

Ata nº. 021/2013 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

[Handwritten signatures]
Danilo Soares de Miranda